

LEI Nº 542, DE 26 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE INSTITUIU O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER:

Art. 1º - O parágrafo oitavo do Artigo 26 da referida Lei, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26 - ...

§ 8º: - O valor da bolsa-auxílio será de no máximo 1 (um) salário-mínimo Nacional mensal, para cada criança e adolescente acolhido, reajustado anualmente para índice oficial.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Passagem/PB, em 26 de maio de 2025.

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
PREFEITA CONSTITUCIONAL